

Câmara Municipal de Jacareí

PALÁCIO DA LIBERDADE

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO
Nº 37, DE 19.04.2017

ASSUNTO: PROJETO DE LEI – DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DE ANIMAIS CÃO TINHO DA CECL.

AUTORA: VEREADORA SÔNIA PATAS DA AMIZADE.

DISTRIBUÍDO EM: 20.04.2017

PRAZO FATAL:

DISCUSSÃO ÚNICA

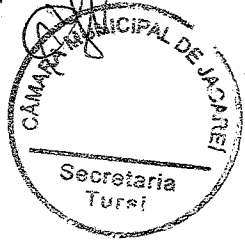
<p>Aprovado em Discussão Única</p> <p>Em.....de.....de 2017</p> <p>.....</p> <p>Presidente</p>	<p>REJEITADO</p> <p>Em.....de.....de 2017</p> <p>.....</p> <p>Presidente</p>
<p>Aprovado em 1ª Discussão</p> <p>Em.....de.....de 2017</p> <p>.....</p> <p>Presidente</p>	<p>ARQUIVADO</p> <p>Em.....de.....de 2017</p> <p>.....</p> <p>Secretário-Diretor Legislativo</p>
<p>Aprovado em 2ª Discussão</p> <p>Em.....de.....de 2017</p> <p>.....</p> <p>Presidente</p>	<p>Retirado de Tramitação</p> <p>Em.....de.....de 2017</p> <p>.....</p> <p>Secretário-Diretor Legislativo</p>
<p>Adiado em.....de.....de 2017.</p> <p>Para.....de.....de 2017</p> <p>.....</p> <p>Secretário-Diretor Legislativo</p>	<p>Adiado em.....de.....de 2017</p> <p>Para.....de.....de 2017</p> <p>.....</p> <p>Secretário-Diretor Legislativo</p>
<p>Encaminhado às Comissões n°s:</p>	<p>Prazo das Comissões:</p>

37
Recebido
19/04/17



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



PROJETO DE LEI Nº /2017.


“Declara de utilidade pública a Associação de Proteção de Animais Cãotinho da CECI”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica Declarada de Utilidade Pública a **Associação de Proteção de Animais Cãotinho da CECI**, devidamente constituída em 2016, registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas – Jacareí – SP sob nº 6601/2014, com sua última Ata da Assembleia Geral Extraordinária registrada no mesmo Cartório sob nº 07490/2016, em 02 de setembro de 2016, com inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº 27.264.017/0001-02, como Associação Civil sem fins econômicos, tendo como finalidade principal apoiar, auxiliar, participar das ações de proteção dos direitos dos animais no município de Jacareí, atualmente com sede à Estrada Francisco Eugênio Bicudo, nº 1113, Jardim Maria Amélia, Jacareí, Estado de São Paulo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 06 de abril de 2017.


Sônia Regina Gonçalves
(Sônia Patas da Amizade)
Vereadora – Líder do PSB

AUTORA: Vereadora Sônia Patas da Amizade - Líder do PSB



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

JUSTIFICATIVA



A Associação de Proteção de Animais Cãotinho da CECI, é uma entidade sem fins lucrativos, fundada na cidade de Jacareí, que desde sua fundação tem grande preocupação com a proteção dos animais e a difusão dos seus direitos consagrados na Declaração Universal dos Direitos dos Animais, além de promover a conscientização contra o abandono e maus-tratos de animais, recolhimento, lar provisório, campanhas de adoção, vacinação, castração, lutando contra agressões aos direitos dos animais, assistência veterinária para os animais abandonados nas vias públicas do município de Jacareí.

Os animais, no ordenamento jurídico brasileiro, são considerados coisas, isto quer dizer que estão disciplinados como propriedade dos humanos e que estes podem usar, gozar e dispor, inclusive doá-los e vendê-los. Resquícios de uma falsa superioridade dada ao homem pelo catolicismo quando disseminaram a ideia de “imagem e semelhança de Deus” inclusive outorgando-lhe o domínio sobre os peixes do mar, as aves do céu e de todos os animais que rastejam sobre a terra. Como seres sencientes com essa característica de serem propriedade de outros indivíduos, sua condição é comparável à de um escravo humano sob o sistema socioeconômico da escravidão.

A Constituição Brasileira, preocupou-se em proteger os animais no capítulo VI – Do Meio Ambiente, o direito animal de não ser submetido a tratamento cruel. E para defesa desse direito designou o representante do Ministério Público como porta-voz daqueles que não podem se manifestar juridicamente. Porém, percebe-se que a preocupação do legislador pátrio era com relação à proteção contra a extinção da fauna e da flora, como também com a preservação de um sistema ecologicamente equilibrado. É uma preocupação voltada para o animal humano, o homem em si e não propriamente com os animais, pois os legisladores não conseguem vislumbrar direitos que não sejam voltados para o próprio homem.

A proteção garantida aos animais, na Carta Magna, mascara a real intenção dessa proteção, embora, muitos defensores dos direitos dos animais tenham dela se utilizando para impetrar ações e por meio de decisões judiciais garantir a alguns animais o direito de não ser usado ou manipulado de forma cruel, podemos citar como exemplos o uso de animais em circo, as rinhas de galo, farra do boi, entre outros.

“Quando o homem aprender a respeitar até o menor ser da criação, seja animal ou vegetal, ninguém precisará ensiná-lo a amar seu semelhante”



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

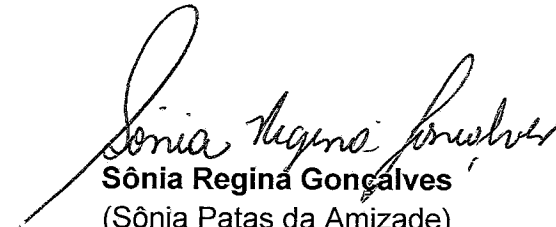
PALÁCIO DA LIBERDADE



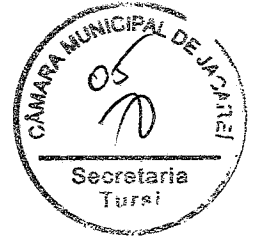
O presente projeto de Lei, além de assegurar os benefícios previstos na legislação, é também um reconhecimento ao empenho, aplicação, dedicação e ao amor que a associação dedica à causa animal, estimulando o amor e o respeito à vida.

Razões pelas quais requer e espera pelo apoio dos Nobres Pares para aprovação unanime da presente propositura de reconhecimento aos relevantes serviços prestados a proteção dos animais.

Câmara Municipal de Jacareí, 06 de abril de 2017.


Sônia Regina Gonçalves
(Sônia Patas da Amizade)
Vereadora – Líder do PSB

DECLARAÇÃO



Declaramos como membros da diretoria da **Associação de Proteção de Animais Cãotinho da CECI**, devidamente constituída em 2016, registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas – Jacareí – SP sob nº 6601/2014, com sua última Ata da Assembleia Geral Extraordinária registrada no mesmo Cartório sob nº 07490/2016, em 02 de setembro de 2016, com inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº 27.264.017/0001-02, como Associação Civil sem fins econômicos, tendo como finalidade principal apoiar, auxiliar, participar das ações de proteção dos direitos dos animais no município de Jacareí, atualmente com sede à Estrada Francisco Eugênio Bicudo, nº 1113, Jardim Maria Amélia, Jacareí, Estado de São Paulo, que:

É pessoa jurídica de direito privado constituída no país.

Está funcionando regular e ininterrompidamente há mais de 1 (ano).

Não remunera qualquer membro de sua Diretoria, direta ou indiretamente.

Não distribui qualquer parcela de seu patrimônio, ou de suas rendas, à título de lucro ou participação no seu resultado.

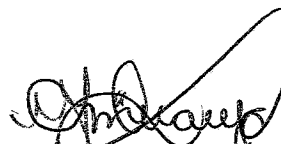
Não distribui qualquer parcela de seu patrimônio, ou de suas rendas, à título de lucro ou participação no seu resultado.

Não atende exclusivamente a seus sócios.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Jacareí, 13 de abril de 2017.


MARIA CECÍLIA DE ARAÚJO
PRESIDENTE


MOÍSA MAIARA ARAÚJO
SECRETÁRIA


NATÁLIA FÁTIMA DOS SANTOS CONDÊ
TESOUREIRA



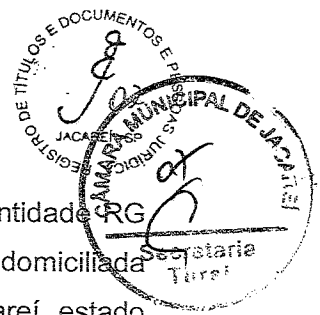
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DE ANIMAIS CÃOTINHO DA CECI

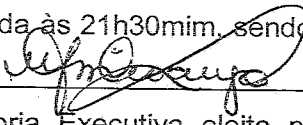
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DE PESSOAS JURÍDICAS DE JACAREÍ - SP
PROTOCOLIZADO E MICROFILMADO SOB Nº
SOB Nº **07490**

Aos dezessete dias do mês de outubro de dois mil e quinze, às 19h00min, em segunda chamada, atendendo o Edital de Convocação de 15/09/2015, nesta cidade de Jacareí, à Estrada Francisco Eugênio Bicudo, 1113, no Jardim Maria Amélia, reuniram-se na sede da Associação Cãotinho da Ceci, os associados constantes na lista de presença em anexo, nos termos do estatuto em vigor, para deliberarem quanto a: 1 - VACÂNCIA DO CARGO DE PRESIDENTE, TESOUREIRO. 2 - APRESENTAÇÃO DA NOVA SEDE DA ASSOCIAÇÃO. Instalada a reunião, pediu-se aos presentes que indicassem uma pessoa para presidir a Assembleia Geral. Por aclamação Geral foi indicada MARIA CECILIA DE ARAÚJO que ao assumir a presidência, designou MOÍSA MAIARA ARAÚJO, para ajudar na coordenação dos trabalhos, secretariar e redigir a ata desta assembléia. Na sequência, falando pela ordem enumerada acima, cada membro da mesa, explanou sobre os motivos da Assembléia Extraordinária, seus objetivos e finalidades. Após constatar o quorum suficiente estabelecido no estatuto social vigente, a senhora Presidente, declarou regularmente instalada a Assembléia Geral Extraordinária, e informou sobre as renúncias do Presidente ARIMEIRE SORIANO e do Tesoureiro NELSON TAKAHASHI IKAI, ambos por motivos particulares, o que foi aprovado por unanimidade dos presentes. Sendo apresentada na Assembléia na sequência juntamente com os nomes propostos dos candidatos, aos cargos vacanciados, a proposta de se eleger novos membros da diretoria executiva para dar continuidade do mandato o que foi aceito e aprovado por aclamação unanimidade de todos os associados presentes, ficando a seguinte composição para preenchimento dos cargos em vacância: 1 - Presidente: MARIA CECÍLIA DE ARAÚJO, brasileira, solteira, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15.446.127-1/SSP e do CPF/MF SOB Nº 065.238.858-28, residente e domiciliada à Estrada Francisco Eugênio Bicudo, nº 1113, Jardim Maria Amélia, na cidade de Jacareí, estado de São Paulo, 2 - Tesoureiro: NATÁLIA FÁTIMA

PRO

CÂMARA MUNICIPAL DE
JACAREÍ
Cópia em original
19/10/15
FUNIONÁRIO



SANTOS CONDÊ, brasileira, auxiliar contábil, portadora da Cédula de Identidade nº 46.382.401-5/SSP/SP e do CPF/MF sob nº 378.301.028-48, residente e domiciliada à Rua Barão do Rio Branco, nº 75, Jardim Santa Maria, na cidade de Jacareí, estado de São Paulo. Imediatamente, após a aprovação dos eleitos, que foram empossados em seus respectivos cargos, ficou decidido e aprovado por unanimidade que a ASSOCIAÇÃO funcionara com sede à Estrada Francisco Eugenio Bicudo, 1113, no Jardim Maria Amélia. Nada mais havendo a ser tratada, a Assembleia Geral Extraordinária da ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DE ANIMAIS CÃOTINHO DA CECI foi encerrada às 21h30min, sendo a ata lavrada e assinada por mim **MOÍSA MAIARA ARAÚJO**: , especialmente designada, e, em seguida, assinada pela Diretoria Executiva eleita pelo período de 17 de outubro de 2015 a 04 de novembro de 2017, que por esse ato, tomam posse de seus cargos nos termos do Art. 25 do estatuto.

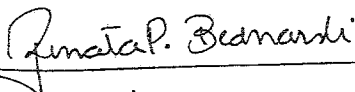


REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DE PESSOAS JURÍDICAS DE JACAREÍ - SP
PROTOCOLIZADO E MICROFILMADO SOB Nº
SOB Nº **07490-**

Presidente: **MARIA CECÍLIA DE ARAÚJO**



Secretária: **MOÍSA MAIARA ARAÚJO**


OAB/SP 203.116

1ª TABELA DE NOTAS E DE PROTESTO DE JACAREÍ
Comêlo Rodrigues & Cia. Ltda.

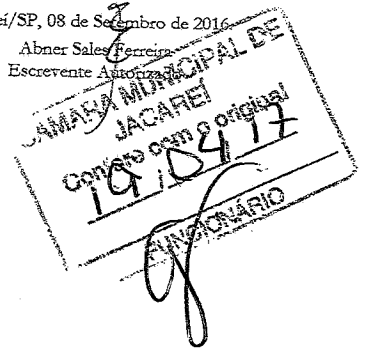
Reconhecido (s) firma(s) de **MOÍSA MAIARA ARAÚJO (114163)**,
MARIA CECÍLIA DE ARAÚJO (129983).
JACAREÍ-SP 03 de agosto de 2016

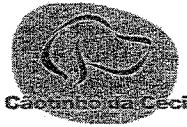
Em teste da verdade
CORDEIRO R. MONTEIRO JUNIOR
Código de Verificação: 4881023650484954495353554251 R\$10,84.
*** VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE ***
ELIABNER

Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Jacareí/SP
Rua XV de Novembro, n.º 269 - Centro - CEP. 12327-060 - Jacareí/SP

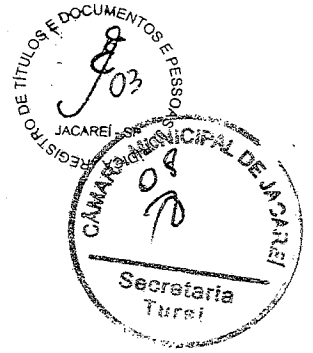
Emol.	R\$ 55,52	Prenotado sob o n.º 7.600 em
Estado	R\$ 15,77	02/09/2016. Registrado e microfilmado hoje,
Ipsesp	R\$ 8,14	sob o n.º 7.490 do Registro Civil de Pessoa
R. Civil	R\$ 2,92	Jurídica. Anotado a margem do lançamento
T. Justiça	R\$ 3,80	n.º 6601/16/10/2014 do livro protocolo.-
Min. Público	R\$ 2,66	
Imp. Municipal	R\$ 2,75	
Total	R\$ 91,56	

Jacareí/SP, 08 de Setembro de 2016
Abner Sales Ferreira
Escritor de Autógrafa





DIRETORIA EXECUTIVA

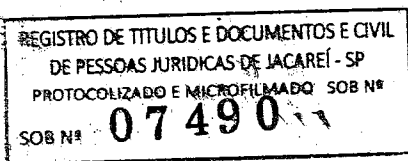


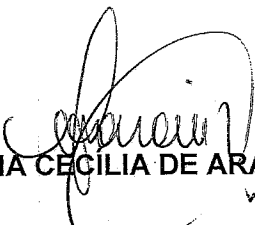
PRESIDENTE: MARIA CECÍLIA DE ARAÚJO, brasileira, solteira, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15.446.127-1/SSP E DO CPF/MF SOB Nº 065.238.858-28, RESIDENTE E DOMICILIADA À Estrada Francisco Eugênio Bicudo, nº 1113, Jardim Maria Amélia, na cidade de Jacareí, estado de São Paulo.

SECRETÁRIA: MOÍSA MAIARA ARAÚJO, brasileira, casada, auxiliar administrativa, portadora da Cédula de Identidade RG nº 45.785.948-9/SSP-SP e do CPF/MF sob nº 363.534.848-10, residente e domiciliada à Rua Julieta de Mansilha Passos, nº600, Parque Novo Amanhecer, na cidade de Jacareí, estado de São Paulo.

TESOUREIRA: NATÁLIA FÁTIMA DOS SANTOS CONDÊ, brasileira, auxiliar contábil, portadora da Cédula de Identidade RG nº 46.382.401-5/SSP/SP e do CPF/MF sob nº 378.301.028-48, residente e domiciliada à Rua Barão do Rio Branco, nº 75, Jardim Santa Maria, na cidade de Jacareí, estado de São Paulo.

Jacareí, 17 de outubro de 2015.




MARIA CECÍLIA DE ARAÚJO
Presidente





CONVOCAÇÃO



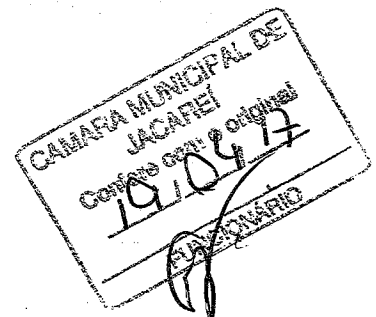
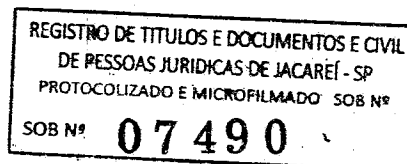
CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA PARA VACÂNCIA DO CARGO DE PRESIDENTE E TESOUREIRO, APRESENTAÇÃO DA NOVA SEDE DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DE ANIMAIS CÃOTINHO DA CECI A SER REALIZADA DIA 17/10/2015.

A Comissão para Constituição, Fundação, Eleição e Posse da 1ª Diretoria da **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DE ANIMAIS CÃOTINHO DA CECI** convoca todas as pessoas interessadas, para a realização da 1ª Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 17 de outubro de 2015, às 18h30min em primeira chamada e as 19h00min em segunda chamada com qualquer número de presentes. A Assembléia ocorrerá na nova sede estabelecida à Estrada Francisco Eugênio Bicudo, 1113, no Jardim Maria Amélia, no município de Jacaréi, São Paulo a fim de ser deliberada e discutida a seguinte ordem do dia:

1. - Vacância dos cargos da Diretoria;
2. - Alteração do Art. 3º do Estatuto Social no que tange ao endereço;

Jacaréi, 17 de setembro de 2015.

ASSOCIAÇÃO CÃOTINHO DA CECI





Ilustríssimo Senhor Oficial do Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Jacaréi - SP.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DE PESSOAS JURÍDICAS DE JACARÉI - SP
PROTOCOLIZADO E MICROFILMADO - SOB Nº
SOB Nº **06601**

Ref. Registro

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DE ANIMAIS CÃO TINHO DA CECI, com sede a Rua Getúlio Camargo, nº 56, Santa Cruz dos Lázaros, Jacaréi - São Paulo, sob a forma de uma associação, é uma pessoa jurídica de direito privado, com fins não econômicos e com tempo de duração indeterminado, por seu representante legal, abaixo assinado e qualificado, requer a Vossa Senhoria, que se digne proceder à sua **INSCRIÇÃO** com **PERSONALIDADE JURÍDICA**, nos termos dos artigos 45, 46, 985, 998, 1.150 e 1.151 do Código Civil Brasileiro, e na forma dos artigos 114 e seguintes da Lei nº 6.015/73 (Lei dos Registros Públicos), anexando a este os documentos exigidos pela mencionada lei e demais disposições.

P. Deferimento.

Jacaréi, 07 de outubro de 2014.



Nome: **ARIMEIRE SORIANO**

Cargo: Presidente.

CPF: **131.906.488-40**

RG: **23.573.107-9-SSP/SP**

Endereço: Rua Getúlio Camargo, nº 56, Santa Cruz dos Lázaros, Jacaréi - São Paulo.

TABELAÇÃO DE NOTAS DE TÂNIA PESSIN FABREGA S/ (E)M
PROTESTO DE JACARÉI Tabela
Praça Anchieta, nº 10 - Centro - CEP: 12227-200

Rec. por Semel Santa S/A Econ-001 firmada) de
ARIMEIRE SORIANO SORIANO (66059) *****

Jacaréi, 15 de outubro de 2014. Valor: R\$4,50
Em teste da verdade. usu: 85
ROBANEZA ELIZABETE S PRADO - ESCRIVENTE

FIRMA 1
0479AA-61050

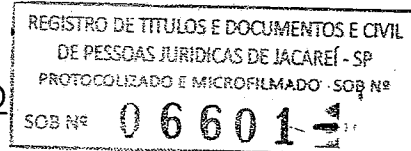
CÂMARA MUNICIPAL DE JACARÉI
Confere com o original
19/06/17
FUNDOARIO

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DE ANIMAIS CÃOTINHO DA CECI

FUNDADA EM 01/10/2014
RUA GETULIO CAMARGO, 56 SANTA CRUZ DOS LÁZAROS.
CEP: 12.322-350 - JACAREÍ-SP




EDITAL DE CONVOCAÇÃO

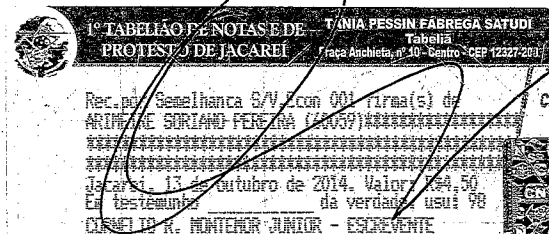
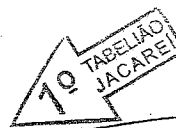


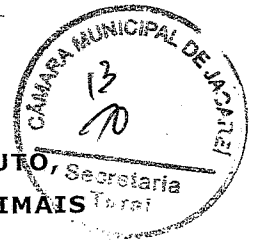
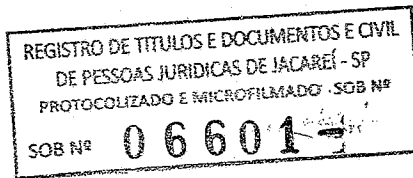
CONVOCAMOS NOS TERMOS DO ESTATUTO PADRÃO EM VIGOR, OS ASSOCIADOS PARA PARTICIPAREM DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA "ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DE ANIMAIS CÃOTINHO DA CECI", QUE REALIZARÁ NO DIA 1º DE OUTUBRO DE 2014, SENDO A 1ª(PRIMEIRA) CHAMADA ÀS 12H00(DOZE) HORAS E NA IMPOSSIBILIDADE DA MESMA, A 2ª(SEGUNDA) OCORRERÁ ÀS 14H(QUATORZE) HORAS, NO ENDEREÇO DA SEDE, SITO Á RUA GETULIO CAMARGO, 56 SANTA CRUZ DOS LÁZAROS CEP: 12.322-350 JACAREÍ-SP A SABER:

- (1ª) - ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA;
- (2ª) – CRIAÇÃO DE CARGOS NA DIRETORIA EXECUTIVA, BASEADO NO ESTAUTO SOCIAL, LEIS 10.406/02 E 11.127/05 DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

Jacareí, 15 de Setembro de 2014.

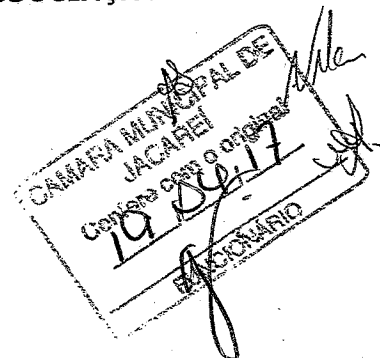

ARIMEIRE SORIANO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO



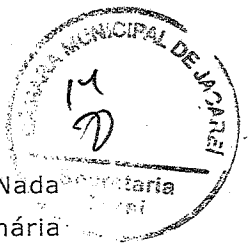


ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DE ANIMAIS CÃO TINHO DA CECI.

Aos 1º (primeiro) dia do mês de outubro de dois mil e quatorze, na Rua Getúlio Camargo, nº 56, Santa Cruz dos Lázarus, Jacaréi - São Paulo, às 15h30min, instalou-se a **ASSEMBLEIA GERAL** para constituição da entidade denominada **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DE ANIMAIS CÃO TINHO DA CECI**, na cidade de Jacaréi, São Paulo. A Assembleia Geral para constituição da **ASSOCIAÇÃO** teve como pauta os seguintes itens: **1- Fundação; 2-Aprovação do estatuto; 3-eleição e posse da diretoria; 4- deliberar sobre o local da sede da associação.** A sessão foi aberta contando com a presença dos seguintes pessoas, a saber, de acordo com lista de presença em anexo. Instalada a reunião, pediu-se aos presentes que indicassem uma pessoa para presidir a Assembleia Geral. Por aclamação Geral foi indicada **ARIMEIRE SORIANO** que, ao assumir a presidência, designou **NELSON YUKIO TAKAHASHI IKAI**, para ajudar na coordenação dos trabalhos e **MOÍSA MAIARA ARAÚJO** para secretariar e redigir a ata desta assembleia. Na seqüência, falando pela ordem nominal citada acima, cada membro da mesa, explanou sobre os motivos da fundação da referida Associação em Jacaréi, seus objetivos e finalidades. A seguir foi lido alternadamente pelos três membros da mesa, o **ESTATUTO DA ENTIDADE**. Houve um debate sobre a proposta do Estatuto que, depois de analisada e modificada, foi aprovada integralmente. De acordo com o Estatuto, então aprovado, todos os presentes desta Assembleia passaram a serem considerados sócios Fundadores e, portanto, membros natos da Assembleia geral de sócios. Passou-se ao próximo ponto da pauta: eleição e posse da 1ª Diretoria quadriênio da Associação Desportiva Cultural de Jacaréi. Ficou definido que a diretoria deverá regularizar e registrar o Estatuto da Associação juntos os órgãos competentes. Para a diretoria foram eleitos, por aclamação unânime, os seguintes associados e seus respectivos cargos: **PRESIDENTE: ARIMEIRE SORIANO** - RG 23.573.107-9/SSP/SP e do CPF 131.906.488-40; **SECRETÁRIA: MOÍSA MAIARA ARAÚJO** - RG 45.785.948-9/SSP/SP e do CPF 363.534.848-10; **TESOUREIRO: NELSON YUKIO TAKAHASHI IKAI** - RG 28.645.566-3/SSP/SP e do CPF 2612.741.418-37, anexo lista da diretoria todos eleitos para o mesmo período de mandato, ou seja, para 3 (três) anos. Imediatamente, após a eleição, todos foram empossados em seus cargos. Ao final dos trabalhos, ficou decidido que a **ASSOCIAÇÃO** funcionará com




REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DE PESSOAS JURIDICAS DE JACAREI - SP
PROTOCOLIZADO E MICROFILMADO SOB Nº
SOB Nº **06601-1**

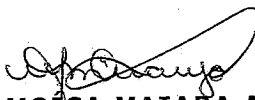


sede Rua Getúlio Camargo, nº 56, Santa Cruz dos Lázarus, Jacaréi – São Paulo. Nada mais havendo para ser tratada, a presente Assembléia Geral Extraordinária da **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DE ANIMAIS CÃO TINHO DA CECI** foi encerrada às 19:30 horas, sendo a presente Ata lavrada por mim **MOÍSA MAIARA ARAÚJO**, especialmente designado pela Comissão Coordenadora Provisória, e, em seguida, assinada pela primeira Diretoria Executiva, que, por este ato, tomam posse de seus cargos.

Diretoria Executiva:


ARIMEIRE SORIANO
Presidente


NELSON YUKIO TAKAHASHI IKAI
Tesoureiro

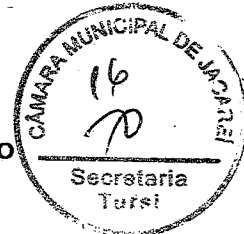
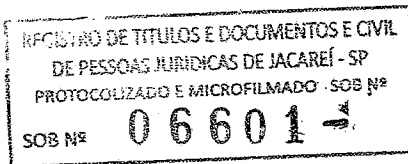

MOÍSA MAIARA ARAÚJO
Secretária

1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE JACAREI
TANIA PESS/N.FABREGA SATUDI
Tabela
Praça Anchieta, nº 10 - Centro - CEP 13.272-200

Rec. por Semelhança S/V.Econ 003 firmat(s) de
ARIMEIRE SORIANO PEREIRA (44067), NELSON YUKIO
TAKAHASHI IKAI (44064) MOÍSA MAIARA ARAÚJO
(11.65)*****
Jacaréi, 12 de outubro de 2014. Valor: R\$13,50
Em testemunho da verdade, usou-se
CORNELIO R. MONTEIRO JUNIOR - ESCRIVENTE

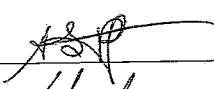
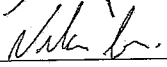

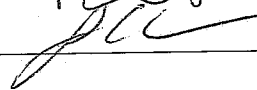
1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE JACAREI
0479AA026661

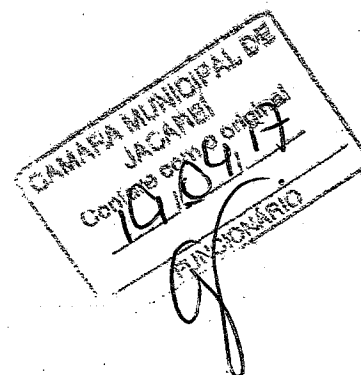
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREI
Conta com o original
19.09.14
F. SORIANO



**LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO
DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE
PROTEÇÃO DE ANIMAIS CÃO TINHO DA CECI.**

Realizada Aos 1º (primeiro) dia do mês de outubro de dois mil e quatorze, na Rua Getúlio Camargo, nº 56, Santa Cruz dos Lázarus, Jacareí - São Paulo, às 15h30min, instalou-se a **ASSEMBLEIA GERAL** para constituição da entidade denominada **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DE ANIMAIS CÃO TINHO DA CECI**, na cidade de Jacareí, São Paulo. A Assembleia Geral para constituição da **ASSOCIAÇÃO** teve como pauta os seguintes itens: **1- Fundação; 2-Aprovação do estatuto; 3- eleição e posse da diretoria; 4- deliberar sobre o local da sede da associação.** A sessão foi aberta contando com a presença dos seguintes pessoas, a baixo:

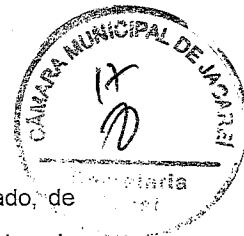
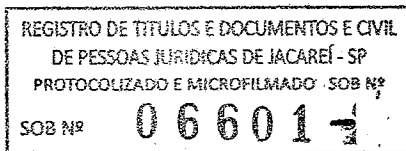
Nome	Documento de identidade	Assinatura
Arineire Sciarro	23573107-8	
Nelson Yukio T. Ikani	28.645.566-3	
Maisa Maiana Araújo	45.785.948-9	
Mais Gustavo Antonio Vello Coimbra	30956344-6	



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CÃOTINHO DA CÉCI

CAPÍTULO I

DA ASSOCIAÇÃO E SEUS FINS



Art. 1º A ASSOCIAÇÃO CÃOTINHO DA CÉCI, é uma associação civil, não governamental, de direito privado, de caráter sócio-ambiental, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicadas.

Parágrafo único. A CÃOTINHO DA CÉCI é isenta de quaisquer preconceitos ou discriminações relativas à cor, raça, orientação sexual, credo religioso, classe social, nacionalidade, concepção política-partidária ou filosófica, em suas atividades, dependências ou em seu quadro social.

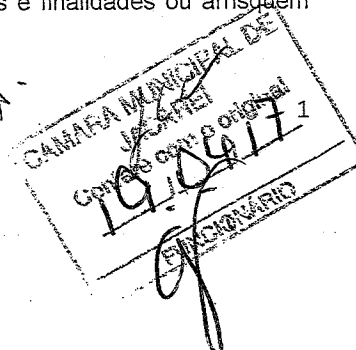
Art. 2º A CÃOTINHO DA CÉCI tem como finalidades principais:

- Apoiar e participar dos eventos relacionados à animais na região do Vale do Paraíba.;
- Auxiliar, sempre que possível e de acordo com a capacidade dos recursos financeiros da associação, os animais desamparados, proporcionando alimentação e o amparo necessário buscando lares saudáveis e equilibrados para estes;
- Esclarecer e educar a população quanto à posse responsável e esterilização dos animais;
- Estimular a adoção de animais abandonados à pessoas de idoneidade comprovada que se comprometam a dar-lhes tratamento adequado e digno, mediante a assinatura de um termo de responsabilidade e sujeito à fiscalização e aplicação de multa por parte desta Associação;
- Promover a defesa de bens e direitos sociais, coletivos e difusos relativos aos animais e ao meio ambiente;
- Estimular o aperfeiçoamento e o cumprimento de legislação que instrumentalize a consecução das presentes finalidades;
- Promover projetos e ações que visem a preservação, bem como a recuperação e a proteção da identidade física e psicológica dos animais, com recursos próprios ou advindos de convênios ou outras formas jurídicas possíveis;
- Estimular a parceria, o diálogo e a solidariedade entre os diferentes segmentos sociais, participando juntamente com outras entidades de atividades que visem interesses comuns.

Art. 3º A ASSOCIAÇÃO CÃOTINHO DA CÉCI é sediada na rua Getúlio Camargo, 56, Bairro Santa Cruz dos Lázarus, Jacareí /SP.

Parágrafo único. A ASSOCIAÇÃO CÃOTINHO DA CÉCI poderá ter sub-sede executiva em quaisquer outros municípios do Vale do Paraíba.

Art. 4º A ASSOCIAÇÃO CÃOTINHO DA CÉCI será mantida pelas contribuições dos integrantes de seu quadro associativo, arrecadações realizadas em eventos, comercialização da logomarca em camisetas, adesivos e demais materiais fabricados pela associação, por parcerias e convênios e por doações recebidas, sem encargo, de pessoas físicas ou jurídicas, de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras, contanto que não impliquem em sua subordinação a compromissos e interesses que entrem em conflito com seus objetivos e finalidades ou arrisquem sua independência.



Parágrafo 1 As contribuições serão definidas pela Diretoria, podendo ser em espécie, ou ainda, em forma de rações, mão de obra, medicamentos e/ ou outros produtos de uso animal.

Parágrafo 2 O material permanente, o acervo técnico e bibliográfico e os equipamentos recebidos pela ASSOCIAÇÃO CÃOTINHO DA CÉCI através de doações, convênios, projetos ou similares, são bens permanentes da associação e inalienáveis, salvo autorização expressa pela Assembleia Geral dos Associados.



CAPÍTULO II

DO QUADRO ASSOCIATIVO

Art. 5º A associação será formada pelos associados fundadores e por um número ilimitado de associados beneméritos, colaboradores e efetivos, que se disponha a viver os fins da associação, não respondendo, estes, pelas obrigações sociais da ASSOCIAÇÃO CÃOTINHO DA CÉCI.

I - Associados Fundadores: aqueles que participaram da Assembleia Geral de fundação da ASSOCIAÇÃO CÃOTINHO DA CÉCI e assinaram a ata de instalação da Associação, com direito a votar e ser votado em todos os níveis e instâncias;

II - Associados Beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas que, pela colaboração ou prestação de relevantes serviços às causas da Associação, fizerem jus a este título, a critério da Diretoria e ratificados em Assembleia Geral dos Associados;

III - Associados Voluntários ou Colaboradores: pessoas físicas ou jurídicas que, identificadas com as finalidades da entidade e aprovados pela Diretoria, prestarem serviços voluntários periodicamente à Associação.

IV - Associados Efetivos ou Contribuintes: pessoas físicas ou jurídicas que, identificadas com as finalidades da entidade e aprovados pela Diretoria, fizerem periodicamente suas doações e através de serviço prestados à Associação.

Parágrafo 1 - A admissão dos membros será realizada com o preenchimento de uma proposta que depois de assinada ou a rogo (se analfabeto) será encaminhada à Diretoria, tornando-se efetiva a partir de sua aprovação pelo voto da maioria dos seus membros acompanhado de:

I - Declaração de aceitação das normas estatutárias

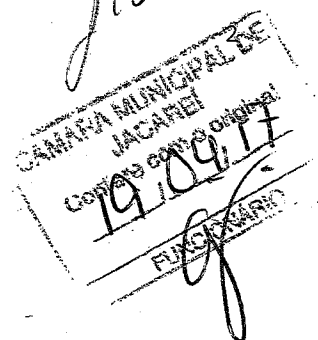
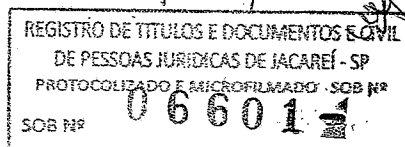
II - Autorização para emissão de boleto de cobrança da mensalidade e das demais obrigações a que estiver vinculado, ou carta aviso para depósito bancário na conta corrente da Associação quando o membro se candidatar a sócio efetivo.

Art. 6º Perderá a qualidade de associado todo àquele que:

I - Descumprimento de obrigações sociais;

II - Qualquer membro poderá ser excluído respeitada a forma prevista no estatuto, sendo que eventuais débitos para com a ONG são passíveis de cobrança judicial;

III - Requerer seu desligamento do quadro social;



IV – Quando associado fundador, deixar de participar de 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) reuniões alternadas, sem justificativas;

V – praticar ato que resulte em desprestígio da ASSOCIAÇÃO CÃOTINHO DA CÉCI ou em prejuízo de seus interesses.

VI - Ter conduta incompatível com os princípios e finalidades da Associação;

VII - Ter descumprido as obrigações de seu cargo perante a Associação;

VIII - Violação do presente regimento e demais disposições legais vigentes;



Parágrafo 1 A exclusão dar-se-á por decisão da Diretoria da ASSOCIAÇÃO CÃOTINHO DA CÉCI.

Parágrafo 2 – Qualquer Membro poderá ser excluído respeitada a forma prevista no estatuto, sendo que eventuais débitos para com a ONG são passíveis de cobrança judicial.

Parágrafo 3 – Ficando assegurado ao Membro o direito de defesa e de recurso, o que deverá ser elaborado por escrito e dirigido à Assembléia Geral, no prazo de cinco dias a contar da ciência da exclusão.

Art. 7º Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente ou solidariamente, pelas obrigações assumidas pela ASSOCIAÇÃO CÃOTINHO DA CÉCI.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 8º São direitos dos associados:

I - Fazer à Diretoria, por escrito, propostas e/ou sugestões de interesse sociais e/ou ecológicos;

II – solicitar à Diretoria reconsideração de atos que julguem não estar de acordo com o Estatuto;

III – tomar parte dos debates e resoluções da ASSOCIAÇÃO CÃOTINHO DA CÉCI

IV – exercer as nomeações e delegações que lhe forem atribuídas;

V – propor ao Presidente a adoção de medidas que visem assegurar as finalidades referidas no art. 2º deste Estatuto;

VI – apoiar, divulgar, propor e efetivar eventos, programas e propostas da Associação;

VII - votar e ser votado, após 1 (um) ano de filiação como associado efetivo;

VIII – convocar Assembleia Geral, mediante requerimento assinado por 2/3 (dois terços) dos associados.

IX - Participar de todas as atividades promovidas pela Organização;

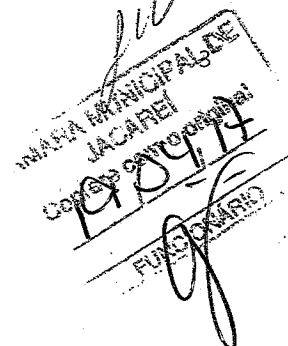
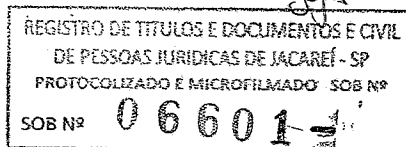
X - Ser beneficiado pelos convênios eventualmente celebrados pela Entidade;

Parágrafo único: Os associados voluntários e efetivos não terão direito a voto.

Art. 9º São deveres dos associados:

I - Obedecer ao presente Estatuto, trabalhando pela consecução dos objetivos da ASSOCIAÇÃO CÃOTINHO DA CÉCI;

II – cumprir e fazer cumprir as decisões dos órgãos sociais;



- III – exercer, com zelo e eficiência, as atribuições dos cargos que ocupem nos órgãos da ASSOCIAÇÃO CÃOTINHO DA CÉCI;
- IV – estimular a participação e contribuição (doações) da comunidade à ASSOCIAÇÃO CÃOTINHO DA CÉCI;
- V – comunicar aos órgãos sociais qualquer ocorrência, fato ou proposição de relevante interesse para a Associação;
- VI – divulgar estudos, sugestões e atividades desenvolvidas pela ASSOCIAÇÃO CÃOTINHO DA CÉCI;
- VII – manter atualizado o seu cadastro junto à ASSOCIAÇÃO CÃOTINHO DA CÉCI, comunicando prontamente as alterações ocorridas;
- VIII -desempenhar as atribuições que lhe forem cometidas, prestando contas de seus atos;
- IX – prestigiar e defender a ASSOCIAÇÃO CÃOTINHO DA CÉCI, lutando pelo seu engrandecimento.
- X - Abster-se de assumir compromissos ou tomar atitudes em nome da Associação sem prévia autorização da Diretoria;



CAPÍTULO IV

DOS ÓRGÃOS SOCIAIS DA ASSOCIAÇÃO CÃOTINHO DA CÉCI

Art. 10º São órgãos sociais da ASSOCIAÇÃO CÃOTINHO DA CÉCI:

A Assembleia Geral dos Associados

A Diretoria

O Conselho Fiscal

Parágrafo 1 Os cargos ou funções da ASSOCIAÇÃO CÃOTINHO DA CÉCI deverão ser exercidos sem retribuição pecuniária de qualquer espécie, ressalvado o reembolso de valores despendidos em prol da entidade, entre os quais: compra de ração, medicamentos, pagamento de hospedagem de animais, cirurgias e outros definidas e aprovadas pela Diretoria.

Parágrafo 2 Os membros da Diretoria não respondem pessoalmente pelas obrigações que contraírem em nome da ASSOCIAÇÃO CÃOTINHO DA CÉCI, mas respondem pelos prejuízos que causarem, infringindo as leis ou as normas estatutárias.

SEÇÃO I

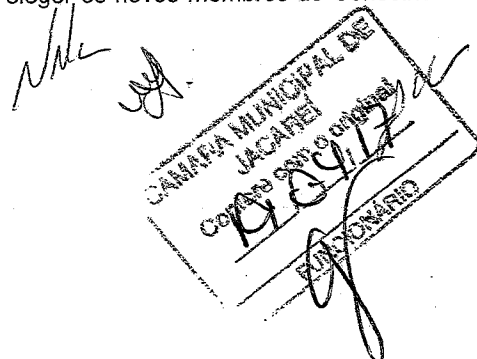
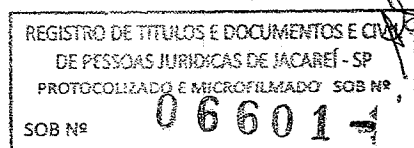
DA ASSEMBLÉIA GERAL DOS ASSOCIADOS

Art. 11 A Assembleia Geral é o órgão máximo da entidade, dela participando os associados fundadores e beneméritos que estejam em pleno gozo de seus direitos, conforme previsto no Estatuto.

Parágrafo único. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente da ASSOCIAÇÃO CÃOTINHO DA CÉCI, que terá o voto de qualidade.

Art. 12 A Assembleia Geral dos Associados elegerá o Presidente da ASSOCIAÇÃO CÃOTINHO DA CÉCI. Os demais membros da Diretoria serão nomeados pelo Presidente.

Art. 13 A Assembleia Geral dos associados se reunirá ordinariamente no 1º (primeiro) sábado do mês de dezembro de cada ano, para apreciar as contas e, a cada 2 (dois) anos, para eleger os novos membros do Conselho Fiscal e



eleger a nova Diretoria; e, extraordinariamente, a qualquer período, convocada pela diretoria ou por 2/3 (dôis terços) dos associados em pleno gozo de seus direitos, por motivos relevantes.



Parágrafo 1º A Assembleia Geral reúne-se ordinariamente e extraordinariamente, em primeira convocação, desde que se registre a presença de no mínimo a maioria absoluta dos sócios quites com suas contribuições e com direito a voto e em segunda convocação, que ocorrerá quinze minutos após a hora marcada para a primeira, com qualquer número de sócios quites com suas contribuições e com direito a voto.

Parágrafo 2º As deliberações da Assembleia Geral, são tomadas por maioria simples dos votos.

Parágrafo 3º Dos trabalhos da Assembleia Geral lavrar-se-á a respectiva ata, no livro.

Art. 14 Compete à Assembleia Geral dos Associados:

- I – deliberar sobre a extinção da ASSOCIAÇÃO CÃOTINHO DA CÉCI e a destinação de seu patrimônio;
- II – reformar, no todo ou em parte, o Estatuto da ASSOCIAÇÃO CÃOTINHO DA CÉCI;
- III – eleger e destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- IV – deliberar sobre os assuntos de relevância institucional que lhe forem submetidos pelos associados;
- V – examinar e aprovar o balanço patrimonial e o demonstrativo da situação financeira da ASSOCIAÇÃO CÃOTINHO DA CÉCI;
- VI – autorizar expressamente a alienação do material permanente, acervo técnico e bibliográfico, equipamentos adquiridos ou recebidos pela ASSOCIAÇÃO CÃOTINHO DA CÉCI.

Parágrafo único. Aos membros da Assembleia Geral compete a busca de pessoas capazes, para doação dos animais abandonados.

Art. 15 Como órgão soberano da ASSOCIAÇÃO CÃOTINHO DA CÉCI, a Assembleia Geral dos Associados, convocada e instalada de acordo com este Estatuto, tem poderes para decidir todas as questões relativas à Associação.

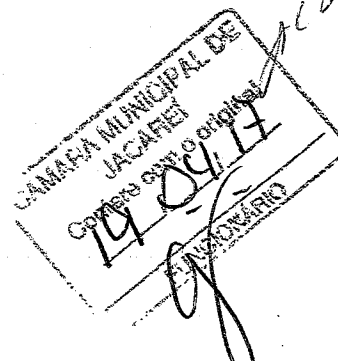
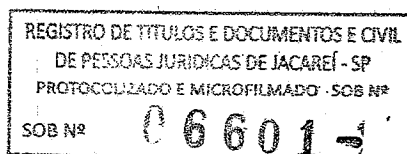
SEÇÃO II

DA DIRETORIA

Art. 16 A Diretoria é um órgão colegiado subordinado à Assembleia Geral dos Associados, responsável pela representação social da ASSOCIAÇÃO CÃOTINHO DA CÉCI, bem como possui a responsabilidade administrativa da Associação, composta por associados fundadores, com mandato de 3 (três) anos.

Art. 17 A Diretoria compõe-se de:

- um(a) Presidente;
- um(a) Tesoureiro(a);
- um(a) Secretário(a).



Parágrafo 1º É facultado aos membros da Diretoria que estiverem no exercício do mandato a possibilidade de reeleição.

Parágrafo 2º Poderá a Diretoria criar Diretorias Especiais ou Comissões, cabendo ao Presidente a indicação dos Diretores.

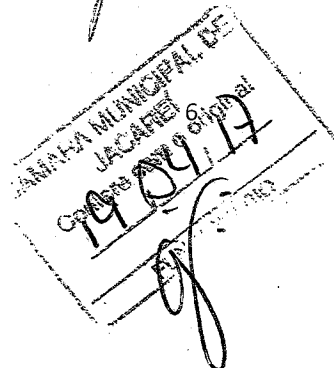
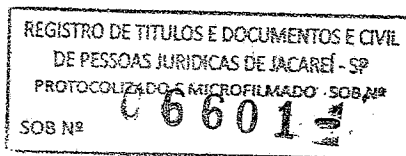
Art. 18 A Diretoria reunir-se-á tantas vezes quantas forem necessárias, por convocação do Presidente ou por dois diretores, competindo-lhe:

- I – cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- II – apresentar relatório ao Conselho Fiscal e a Assembleia Geral dos Associados, instruído com balanço patrimonial e com demonstrativo da situação financeira da ASSOCIAÇÃO CÃOTINHO DA CÉCI;
- III – decidir sobre a aquisição ou a alienação de imóveis, mediante prévia autorização da Assembleia Geral dos Associados ou “ad referendum” a referida Assembleia;
- IV – cumprir as deliberações da Assembleia Geral dos Associados;
- V – Aprovar regulamentos para a realização de eventos da ASSOCIAÇÃO CÃOTINHO DA CÉCI;
- VI – Criar Diretorias Especiais ou Comissões;
- VII - Formular meios junto às autoridades no sentido do cumprimento de medidas no combate às irregularidades cometidas aos animais;
- VIII -Identificar os problemas e apresentar soluções para o desenvolvimento de uma política de proteção e defesa dos animais;
- IX – Indicar a Assessoria Jurídica e contábil;
- X – A busca por pessoas capazes, para adoção dos animais abandonados;
- XI – A conscientização da comunidade pela posse responsável;
- XII – baixar, em casos urgente, resoluções “ad referendum” a Assembleia Geral;
- XIII - Aprovar as despesas e orçamentos, não contrair dívida que exceda a receita da Associação, nem autorizar desembolso algum para fins que sejam incompatíveis com os assuntos e o programa de ação autorizada pelo quadro social;
- IVX - nomear, promover, licenciar, censurar, suspender, admitir e demitir empregados da Associação, fixar-lhes os salários e atribuições, contratar serviços permanentes ou eventuais de qualquer natureza e delegar atribuições por esses contratos;

Parágrafo único: Os membros da diretoria votarão paritariamente, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

Art. 19 Compete ao Presidente:

- I - representar a ASSOCIAÇÃO CÃOTINHO DA CÉCI, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele e nas relações com os Poderes Públicos, Associações e afins;
- II – constituir procurador, quando necessário;
- III – Designar representante em caráter eventual;
- IV – Firmar contratos e convênios, após aprovação pela Diretoria;
- V – Representar em público a ASSOCIAÇÃO CÃOTINHO DA CÉCI;
- VI - convocar ordinária e extraordinariamente a Assembleia Geral dos associados, presidindo-a;
- VII – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- VIII -Nomear os Diretores;



- IX – atuar efetivamente, segundo as finalidades da ASSOCIAÇÃO CÃOTINHO DA CÉCI, em defesa dos animais e na conscientização da população acerca da causa animal;
- X – dirigir a administração, exercendo ou delegando atribuições dessa natureza aos Diretores;
- XI – Firmar com o Tesoureiro quaisquer documentos (cheques, ordens de pagamento e títulos) que impliquem responsabilidade financeira da ASSOCIAÇÃO CÃOTINHO DA CÉCI;
- XII – Propor a indicação de profissional de saúde que preste serviço utilitário aos animais pela ASSOCIAÇÃO CÃOTINHO DA CÉCI;
- XIII imprimir seus próprios métodos para eficiência da administração, na estruturação de órgãos e serviços;
- XIV – convocar eleições gerais;
- XV – realizar negócios jurídicos de qualquer natureza;
- XVI – baixar atos na competência de sua administração
- XVII – a busca por pessoas capazes para adoção dos animais abandonados.



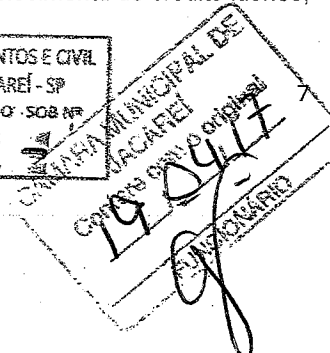
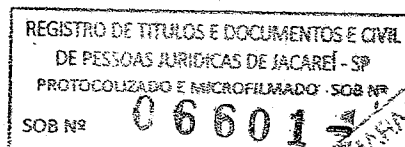
Art. 20 Ao Secretário compete:

- I – atuar efetivamente, segundo as finalidades da ASSOCIAÇÃO CÃOTINHO DA CÉCI, em defesa dos animais e na conscientização da população acerca da causa animal;
- II – executar os planos de ação estabelecidos pela Diretoria;
- III – substituir o Diretor Presidente em todas as suas funções, quando de sua ausência e/ou impedimento, bem como do Vice-diretor Presidente.
- IV – a busca por pessoas capazes para adoção dos animais abandonados;
- V – secretariar os trabalhos da Diretoria;
- VI – organizar, planejar e executar as tarefas e delegações referentes aos serviços de administração;
- VII – promover ações ligadas à divulgação da ASSOCIAÇÃO CÃOTINHO DA CÉCI;
- VIII – implementar projetos de marketing;
- IX – dar publicidade aos atos dos órgãos sociais;
- X – intermediar relações e contatos da entidade com veículos de comunicação e outras entidades;
- XI – Dar entrevistas representando a ASSOCIAÇÃO CÃOTINHO DA CÉCI, quando designado pelo Diretor Presidente;
- XII – Executar campanha de divulgação da posse responsável e de esterilização dos animais;
- XIII – atuar efetivamente, na divulgação dos animais para doação;
- XIV – manter e atualizar o banco de dados e lista de e-mails para divulgação on-line;
- XV – manter e atualizar o site da ASSOCIAÇÃO CÃOTINHO DA CÉCI;
- XVI – a busca por pessoas capazes para adoção dos animais abandonados.

Handwritten signatures and initials.

Art. 21 Ao Tesoureiro compete:

- I – zelar e conservar o patrimônio constituído pelos bens móveis e imóveis da ASSOCIAÇÃO CÃOTINHO DA CÉCI..
- II – a guarda e a responsabilidade dos valores sociais, cabendo-lhe depositar, em estabelecimento de crédito idôneo, o dinheiro disponível;



- III – a fiscalização do recebimento das contribuições mensais à ASSOCIAÇÃO CÃOTINHO DA CÉCI;
- IV – zelar pela escrituração contábil da ASSOCIAÇÃO CÃOTINHO DA CÉCI;
- V – estar presente no ato de prestação de contas;
- VI – assinar os cheques da ASSOCIAÇÃO CÃOTINHO DA CÉCI em parceria com o Presidente, quando da sua ausência;
- VII – elaborar a proposta de orçamento para discussão junto à Diretoria;
- VIII - Pagar as despesas e contas autorizadas pelo Presidente;
- VIII – a busca por pessoas capazes para adoção dos animais abandonados;



SEÇÃO III

DO CONSELHO FISCAL

Art. 22 Compete ao Conselho Fiscal da ASSOCIAÇÃO CÃOTINHO DA CÉCI:

- I - fiscalizar os atos da Diretoria e verificar o cumprimento de seus deveres legais e estatutários;
- II – Deliberar sobre os relatórios e as contas da Diretoria, fazendo constar de sua obrigatória e prévia manifestação escrita, todas e quaisquer observações que julgar necessária à deliberação da Assembleia Geral.

Art. 23 Ocorrendo vacância no Conselho Fiscal, a vaga será preenchida no prazo de 90 (noventa) dias em eleições extraordinária para preenchimento do cargo.

Art. 24 O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, antes da deliberação das contas pela Assembleia Geral, e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da ASSOCIAÇÃO CÃOTINHO DA CÉCI, pelo seu Diretor Presidente ou maioria de votos dos Diretores.

CAPÍTULO V

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 25 As eleições para Presidente ocorrerão a cada 3(três) anos pela Assembleia Geral, podendo compor chapa todos os associados fundadores, mas concorrendo apenas para duas chapas.

Parágrafo 1º A eleição para os cargos de Presidente e do Conselho Fiscal far-se-á por voto direto, sendo vedado o voto por procuração.

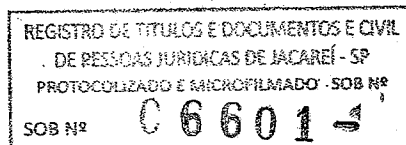
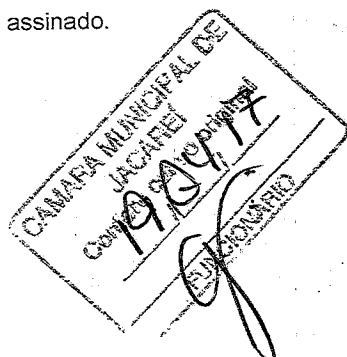
Parágrafo 2º A eleição será decidida pelo sistema majoritário, sendo obrigatório o registro prévio dos candidatos.

Parágrafo 3º A eleição dos membros do Conselho Fiscal será por inscrição individual, não sendo composto chapa, sendo eleito os candidatos que obtiverem o maior número de votos válidos. Em caso de empate, será considerado eleito o membro mais velho.

Parágrafo 4º A posse dos eleitos dar-se-á em até quinze dias após a eleição.

Art. 26 Para a eleição do Presidente, o registro das chapas deverá ser solicitado em requerimento dirigida ao Presidente da Comissão Eleitoral, em conformidade com o Edital de Convocação e Regulamento das Eleições.

Parágrafo único. O pedido de registro deverá conter os nomes dos candidatos para cada um dos cargos eletivos e ser devidamente assinado.



CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 Dissolvida a ASSOCIAÇÃO CÃOTINHO DA CÉCI e liquidado o seu passivo, o patrimônio remanescente reverter-se-á às Associações congêneres, indicadas pela Assembleia Geral dos Associados.

Art. 28 Poderá a ASSOCIAÇÃO CÃOTINHO DA CÉCI filiar-se a associações de proteção e amparo aos animais de âmbito nacional ou internacional, mediante autorização da Diretoria.

Art. 29 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria.



Jacaréi, 07 de outubro de 2014.

Handwritten signature and initials.



Arimeire Soriano
Presidente



Luis Gustavo Antunes Valio Coimbra

Luis Gustavo Antunes Valio Coimbra
Advogado OAB/SP nº 216.929.

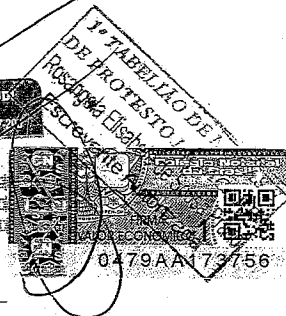
Moísa Maiara Araújo
Secretária



Rec. por Semelhança C/V. Econ. 022 firma(s)
ARIMEIRE SORIANO PEREIRA (11245) LUIS GUSTAVO ANTUNES VALIO COIMBRA (11204) *****
Jacaréi, 13 de outubro de 2014. Valor: R\$13,00
Em testemunho da verdade. usdt: 98
LUCIELTO R. MONTEIRO JUNIOR - ESCRIVENTE



Rec. por Semelhança C/V. com 001 firma(s)
MOÍSA MAIARA ARAÚJO (11245) *****
Jacaréi, 15 de outubro de 2014. Valor: R\$6,00
Em testemunho da verdade. usdt: 85
ROSÂNGELA ELIZABETH DE PRADO - ESCRIVENTE



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DE PESSOAS JURÍDICAS DE JACARÉI - SP
PROTOCOUZADO E MICROFILMADO - SOB Nº
SOB Nº 66014

CÂMARA MUNICIPAL DE JACARÉI
Contato com o original
FUNCIONÁRIO

9

9



Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Jacarei / SP

Rua XV de Novembro, 269 Fone: (12) 3955-3344

site: www.cartoriojacarei.com.br

e-mail: criajac@bighost.com.br

Prenotado em Pessoa Jurídica sob o n.º 006.601



Natureza.....: ESTATUTO SOCIAL
 Parte.....: ASSOCIACAO DE PROTEÇÃO DE ANIMAIS CAOTINHO DA CECI
 Apresentante.....: ASSOC.DE PROT.DE ANIMAIS COTINHO DA CEC
 Endereço.....: RUA GETULIO CAMARGO, Nº 56
 Telefone.....:
 Email.....:
 Depósito Prévio.....: 107,65
 Data prevista para devolução: **23/10/2014**
 Data prevista para o registro: **23/10/2014**
 Data em que cessarão os efeitos da Prenotação: **14/11/2014**

RETIRADO PELO APRESENTANTE

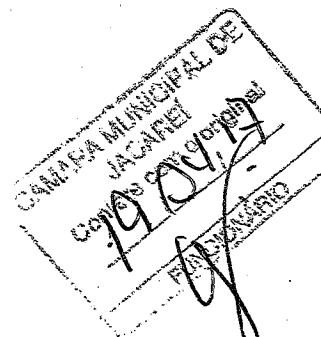
Jacarei - SP

29, OUT 2014

Jacarei, 16 de Outubro de 2014 - 15:55:54.

VALDEMAR PEREIRA JUNIOR
ESCREVENTE

**INFORMAÇÕES E RETIRADAS DE DOCUMENTOS SOMENTE COM APRESENTAÇÃO DESTE PROTOCOLO.
HORÁRIO DE ATENDIMENTO DAS 11:00 as 17:00 HORAS**



1207-4514
1207-4514
CRI 022 140114

Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Jacarei / SP

Rua XV de Novembro, 269 - Jacarei - SP - Fone: (12) 3955-3344

site: www.cartoriojacarei.com.br email: criajac@bighost.com.br

Edson de Oliveira Andrade

Oficial Delegado

CNPJ 50.456.367/0001-92



CERTIDÃO

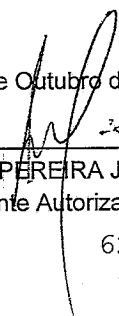
CERTIFIC O, que o presente título foi protocolado em 16/10/2014 sob o nº 6601 e nesta data autuado, microfilmado e procedido o seguinte ato:

Registrado sob nº 6601

Apresentante.....: ASSOC.DE PROT.DE ANIMAIS COTINHO DA CEC

Natureza do Título.....: ESTATUTO SOCIAL

Jacarei, 16 de Outubro de 2014.



VALDEMAR PEREIRA JUNIOR
Escrevente Autorizado

Registro.....:	R\$	62,94
Averbação.....:	R\$	0,00
Microfilme.....:	R\$	4,34
Página(s) Adicional(is).....:	R\$	0,00
Via(s) Excedente(s).....:	R\$	0,00
Subtotal.....:	R\$	67,28
Ao Estado.....:	R\$	19,13
Ao Ipesp.....:	R\$	14,16
Ao Sinoreg.....:	R\$	3,54
Ao Tribunal.....:	R\$	3,54

TOTAL DOS EMOLUMENTOS: R\$ 107,65
VALOR DO DEPÓSITO.....: 107,65
RECEBER.....: R\$ 0,00

Emolumentos ao Estado e Contribuição ao IPESP recolhidos por verba.

Declaro que nesta data, recebi o título registrado e a 1ª via deste recibo.

Devolução efetuada pelo cheque _____, Banco _____

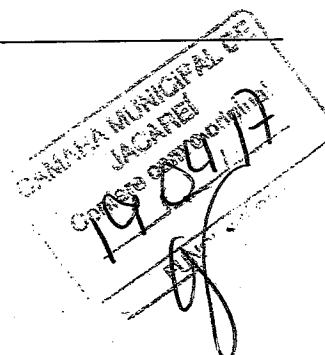
Data: ____/____/____

Nome.....: _____

RG.....: _____

Endereço: _____

Ass.....: _____





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.264.017/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/10/2014
NOME EMPRESARIAL CAOTINHO DA CECI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R GETULIO CAMARGO	NÚMERO 56	COMPLEMENTO
CEP 12.322-350	BAIRRO/DISTRITO SANTA CRUZ DOS LAZAROS	MUNICÍPIO JACAREI
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ACJCONTABILIDADE.PROCESSOS@HOTMAIL.COM		TELEFONE (12) 3952-8532
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/10/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **07/04/2017** às **10:07:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

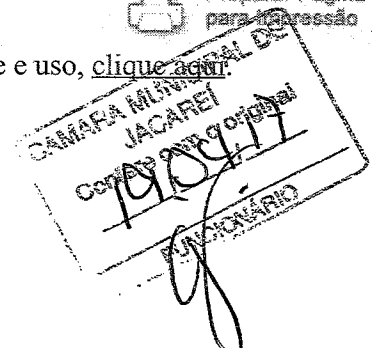
[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANCA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

8300-6

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

AMERICAN BANK NOTE LTD.



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 45.785.948-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 16/SET/2003

NOME MOISA MAIARA ARAUJO

FILIAÇÃO MARIA CECILIA DE ARAUJO

NATURALIDADE S. JOSÉ DOS CAMPOS -SP DATA DE NASCIMENTO 09/NOV/1988

DOC. ORIGEM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS SP PRIMEIRO SUBDISTRITO CNILV. 2258/FIS. 44 / N. 108537

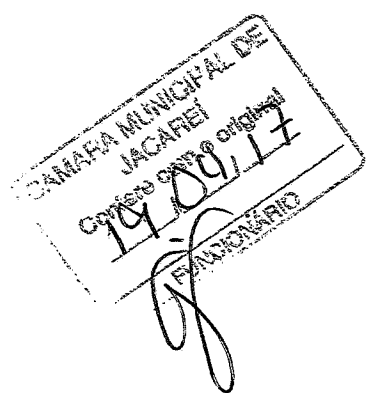
CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N°7 116 DE 29/08/83

AMERICAN BANK NOTE CO.

2135
Pg. Brasil
2168



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 15.446.127-1 2 via DATA DE EMISSÃO 28/03/2016

NOME MARIA CECILIA DE ARAUJO

FILIAÇÃO LAVIR PESSOA DE ARAUJO

NATURALIDADE JACAREÍ - SP

DATA DE NASCIMENTO 05/02/1965

DOC ORIGEM: JACAREÍ-SP JACAREÍ CN:LV/A073/FLS943 /Nº94066

CPF 065238856/28

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

NAO PLASTIFICAR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

8320-4

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO, RICARDO GUMBLETON DAUNT

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

4441654F

CARTEIRA DE IDENTIDADE

